

EDITAL 6/2013

-----JOSÉ VEIGA MALTEZ, Dr., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOLEGÃ. -----

-----Torna público, que o Município da Golegã, em observância dos deveres emergentes do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e em conformidade com as respetivas normas, constituiu a empresa municipal denominada LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., a quem compete a promoção da reabilitação urbana.-----

No âmbito das suas competências, a LT, Sociedade de Reabilitação Urbana EM, tem a seu cargo o levantamento arquitetónico de todos os edifícios sitos na Área de Reabilitação Urbana, a identificação dos seus proprietários, titulares de direitos reais e arrendatários, assim como a realização de visitas exteriores e interiores aos imóveis, para a verificação do seu estado de conservação.-----

No dia 18 de Abril de 2013, iniciou-se uma campanha de levantamentos a todos os edifícios localizados na Área de Reabilitação Urbana 4 de Azinhaga, com a finalidade de averiguar o estado de conservação e salubridade das edificações.-----

No levantamento serão tiradas algumas fotografias da construção (interiores e exteriores) e efetuado um pequeno questionário tanto sobre o edifício e/ou frações, bem como sobre o agregado familiar que o habita.-----

A esta acção está associada a atribuição, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, dos seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais, constantes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nas Áreas de Reabilitação Urbana :-----

- i. Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são isentos de IMI por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, quando localizados nas “Áreas de Reabilitação Urbana”;
- ii. São isentas de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na



primeira transmissão onerosa do prédio rehabilitado, quando localizados nas Áreas de Reabilitação Urbana”.

Estão também associados benefícios no âmbito do CIVA, nomeadamente, na aquisição de Bens e Serviços à Taxa Reduzida:

- iii. Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional

Os técnicos responsáveis pelo levantamento possuirão cartão de identificação e serão: a Arq. Inês Fernando, a Eng.^a Cidália Pereirinha e o Eng.º Carlos Godinho.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Concelho, 22 de Abril de 2013

O Presidente da Câmara,



(José Veiga Maltez, Dr.)